



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.057/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral / reajuste anual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o subsídio mensal aos Servidores do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão do presente reajuste será correspondente a partir de 1º de Janeiro de 2024.

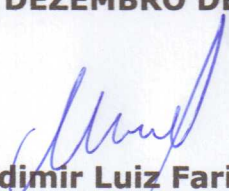
Art. 2º - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre os valores das Gratificações de Serviço e Cargos em Comissão e Vale Alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


**Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.**